

DEBATES SOCIAIS

Minicursos
2020



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Gabinete de
Políticas Sociais



APRESENTAÇÃO

A Gerência de Gestão Social, da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) e do Gabinete de Políticas Sociais (GPS), dá um novo passo ao conhecimento e aos debates sociais.

Esse caderno, produzido por nossa equipe, traz os textos dos 5 minicursos que foram desenvolvidos para que técnicos, gestores municipais e primeiras-damas possam avançar ainda mais nas práticas sociais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

NESTE CADERNO TEMOS 5 TEXTOS:

- 01. Proteção à mulher**
- 02. Antes e depois do ECA**
- 03. Desemprego e suas variáveis**
- 04. Família Acolhedora**
- 05. A história da transferência de renda no Brasil**

Como sempre, nossa preocupação foi com a simplicidade para que a ação seja possível.

Estamos construindo juntos um movimento que, com muita responsabilidade social, visa a geração de mobilidade social e inclusão social sustentável.

Não podemos e não vamos desistir de mudar a vida das pessoas.

GRACINHA CAIADO

Primeira-dama do Estado de Goiás
Presidente do Grupo Técnico Social de Goiás
Presidente de Honra da Organização das Voluntárias de Goiás
Coordenadora do Gabinete de Políticas Sociais

SUMÁRIO

PROTEÇÃO À MULHER	4
Quem ama não mata	6
Direitos em movimento.....	10
Feminicídio.....	14
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17
Breve história da legislação e dos cuidados antes do ECA	18
Princípios básicos do ECA.....	21
o atendimento a crianças e adolescentes mudou?	23
O DESEMPREGO E SUAS VARIÁVEIS	27
Antes do Direito	28
Indicadores de trabalho e suas variáveis.....	31
Expandindo os conceitos.....	35
FAMÍLIA ACOLHEDORA	42
Definição, história e pontos positivos	44
Aspectos metodológicos e pontos de atenção	47
Discutindo alguns casos	49
HISTÓRIA DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO BRASIL	53
Quatro décadas: Legião Brasileira de Assistência à Nova República.....	54
Constituição Federal de 1988 - LOAS - Política de Assistência Social como direito	55
O Cadastro Único	57
Bolsa Família	57
Desafios e perspectivas de continuidade.....	58



Proteção à mulher

Jornalista Nívea Chagas

As desproteções vividas pelas mulheres até a criação dos Conselhos dos Direitos da Mulher, Delegacia das Mulheres, Lei Maria da Penha e Lei do Femicídio. O Resgate de Histórias em que mulheres eram assassinadas e agredidas em “Legítima Defesa da Honra” do homem.

QUANDO A VIOLÊNCIA MORA EM CASA

Entre 2017 e 2018, 536 brasileiras foram agredidas por hora. Ao menos 4,7 milhões de mulheres de 16 anos ou mais receberam tapas, chutes, batidas e socos. Destas, 76,4% foram agredidas por conhecidos, e 42% sofreram a agressão dentro de sua própria casa.

Dentre as que sofreram agressões dentro de casa, apenas 10% dizem ter buscado uma Delegacia da Mulher após o episódio mais grave de violência. E 52% alegam não ter feito nada porque não se sentem seguras em relação à proteção frente aos agressores.¹

Em 2019, o Brasil teve um aumento de 7,3% nos casos de feminicídios em comparação com 2018. Foram 1.314 mulheres mortas - uma mulher a cada 7 horas; em média, foram de três a quatro mulheres vítimas de feminicídio por dia, sendo a maioria morta por companheiros e ex-companheiros.²

¹ Pesquisa “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

² Monitor da Violência, com base nos dados oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal.

1. QUEM AMA NÃO MATA



Aquela moça continua sendo assassinada todos os dias e de diferentes maneiras.

CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, EM MEMÓRIA DE ÂNGELA DINIZ.



30 DE DEZEMBRO DE 1976, BÚZIOS, RIO DE JANEIRO

Aproximadamente às 16 horas, na sua casa na Praia dos Ossos, Búzios, Estado do Rio de Janeiro, Ângela Maria Fernandes Diniz decidiu acabar o relacionamento com Raul Fernando do Amaral Street, Doca Street, com que vivia há apenas três meses. Depois de intensa discussão, Raul finalmente arrumou suas coisas para sair. Mas mudou de ideia. Com uma pistola automática desferiu três tiros no rosto e um na nuca de Ângela.

Ela tinha 32 anos, era desquitada, mãe de três filhos, financeiramente independente. Bonita e feliz, era conhecida como “a pantera de Minas”. Doca era neto de um empresário paulista que fizera fortuna nos anos 30. O descendente, no entanto, já não tinha dinheiro algum. Não trabalhava, mas já havia se empregado como acompanhante de mulheres ricas em Miami, vendedor de carros e corretor imobiliário. Era sustentado pela ex-mulher.



Foto: Portal Geledés



Primeiro julgamento de Doca Street, Fórum de Cabo Frio, outubro de 1979. Foto: Acervo Folha

18 DE OUTUBRO DE 1979, CABO FRIO, RIO DE JANEIRO

Quase três anos depois de matar Ângela, Doca Street vai a júri popular, em 1979. Na porta do Fórum de Cabo Frio, uma multidão barulhenta aguardava o julgamento, entre gritos e cartazes de apoio ao réu; “Doca, Cabo Frio está com você”.

O advogado Evandro Lins e Silva reforçou sua notoriedade com o argumento de legítima defesa da honra, quando a vítima é culpada por ter tirado do homem um “bem”, que seria sua própria honra. O advogado justificava: “A ‘mulher fatal’,

esse é o exemplo dado para o homem se desesperar, para o homem ser levado, às vezes, à prática de atos em que ele não é idêntico a si mesmo, age contra a sua própria natureza. Senhores jurados, a 'mulher fatal'."

Tese da defesa: homicídio passional praticado em legítima defesa da honra com excesso culposo. Ao utilizar esta tese defensiva, o advogado explorou a vida da vítima, mostrando-a como pessoa promíscua, uma "Vênus Lasciva", digna de mais uma morte – o assassinato moral em plena corte de justiça. Doca se transformava na vítima e Ângela merecedora de sua morte.

Os jurados condenaram Doca a pena de reclusão de dois anos, com direito a suspensão condicional da pena, ou seja, nem precisaria se recolher ao cárcere. Praticamente uma absolvição.

MACHISMO E AUTORIDADE - O CAMPO FÉRTIL DA VIOLÊNCIA

Ângela não foi a primeira mulher a morrer pelas mãos de um homem possessivo. As mulheres, na verdade, viveram muitas mortes físicas e morais, até que a legislação, pressionada pelas transformações econômicas e sociais, também começasse a mudar.

Até 1962, a legislação brasileira seguia o Código Civil de 1916, que regia a vida numa sociedade absolutamente patriarcal. A força física masculina era também poder pessoal e autoridade. Ao homem cabia o comando exclusivo da família, em detrimento da mulher – esposa ou filha.

- A mulher casada era "relativamente capaz" como as crianças, os índios e os pródigos (gastadores irresponsáveis que precisam ser interditados).

- Para trabalhar, a mulher precisava de permissão do marido.

- A família se identificava pelo nome do homem – a mulher era obrigada a adotar o sobrenome do marido.

- O casamento era indissolúvel. Só havia o desquite (que significava "não quites, em débito com a sociedade).

- Só o casamento constituía família legítima.

- Relações fora do casamento determinavam a ausência de qualquer direito da mulher ou dos filhos concebidos, todos considerados ilegítimos.

O primeiro grande marco para romper esta hegemonia masculina acontece em 1962, com a Lei 6.121, o Estatuto da Mulher Casada. A lei é fruto do trabalho de duas advogadas – Romy Medeiros da Fonseca e Orminda Ribeiro Bastos, que apresentaram projeto de lei ao Congresso Nacional em 1951.



Foto: ISTOÉ

O projeto tramitou durante dez anos através da burocracia parlamentar. Somente com a pressão do movimento de mulheres, o Congresso Nacional aprovou, dez anos depois, em 1962, a alteração de mais de 10 artigos do Código Civil vigente.

A nova lei retirou a obrigatoriedade de autorização do marido para trabalhar, concedeu direito à herança, de requerimento da guarda dos filhos e estendeu às mulheres o poder familiar, antes restrito aos homens. Isso significou, em termos legais, a emancipação das esposas da tutela dos maridos.

Lei do Divórcio aprovada em 1977, depois de mais de 26 anos tramitando, é outro passo para a autonomia legal das mulheres.

.....

A VOZ DAS MULHERES

Nos anos 70, ainda em plena ditadura militar, as mulheres voltam a se organizar no país, ecoando movimentos no mundo todo que desafiavam o machismo reinante. A Organização das Nações Unidas (ONU) declara 1975 o Ano Internacional das Mulheres. E no Brasil, as mulheres começam a se reorganizar em torno de pautas específicas sobre sua condição.

Neste cenário, a escandalosa absolvição de Doca Street e o linchamento público de Ângela, impulsionam a mobilização das mulheres e dos movimentos feministas, que rejeitam veementemente o argumento da legítima defesa da honra, um mito popular que reforça o machismo e uma construção ilegítima dos juristas.

Em agosto de 1980 é criado em Belo Horizonte o movimento "**Quem ama não mata!**". Um grupo de mulheres mineiras realiza um ato público no centro de Belo Horizonte para denunciar a violência contra a mulher. Eram mais de 400 mulheres reunidas nas escadarias da Igreja São José.



Foto: Vera Godoy/Arquivo EM



Manifestação em frente ao Fórum de Cabo Frio (RJ), durante o 2º julgamento de Doca Street.
Foto: Arquivo/Estadão Conteúdo

O movimento se organiza para pressionar os representantes da justiça para solucionar os casos de mulheres assassinadas por seus companheiros.

A partir daí a mobilização de milhares de mulheres pressiona a opinião pública e Doca Street vai a novo julgamento, em novembro de 1981. O ambiente político já é bem diverso e o assassino é condenado a 15 anos de prisão por homicídio doloso qualificado. Doca cumpriu apenas três anos em regime fechado, dois no semiaberto e o restante em condicional.

Desde então, a tese de legítima defesa da honra não é aceita por magistrados e tribunais. Mas o mito, por ter entrado na cultura popular, perdura até hoje e muitas mulheres vítimas de violência física, estupros, violência psicológica e emocional continuam a ser julgadas e condenadas como responsáveis por macular a honra de seus agressores.

.....

PASSO A PASSO NO RUMO DOS DIREITOS

O fato é que a criação de mecanismos de enfrentamento da violência de gênero tem sido o fruto da mobilização dos movimentos feministas e de mulheres frente a acontecimentos e condições específicas. Os crimes, os índices de violência e as decisões jurídicas que ganham visibilidade na

mídia colocam em pauta a questão, abrindo um debate fundamental para mudar a correlação de forças entre os movimentos de mulheres e as instituições jurídicas.

A incidência da violência e a total ausência de indicadores que pudessem pautar ações públicas, levaram à criação da primeira delegacia para atendimento à mulher, em São Paulo, em 1985. As delegacias deveriam não apenas prover apoio às vítimas e estimular as denúncias das agressões, mas também possibilitar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Nada disso acontecia nas delegacias normais, onde as denúncias das mulheres eram sistematicamente desqualificadas e tratadas como “conflitos domésticos”.

A criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) foi o primeiro passo no reconhecimento da especificidade da violência doméstica e da violência contra a mulher.

No entanto, depois 35 anos desde a primeira Deam no país, menos de 10% dos municípios brasileiros contam com delegacias especializadas.

Vale lembrar ainda a criação dos Conselhos dos Direitos da Mulher. O primeiro deles, o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF), foi também uma conquista do movimento de mulheres do Estado de São Paulo. O CECF seria o piloto de outros conselhos estaduais e municipais e do conselho nacional. Diversas políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos das mulheres nasceram das deliberações destes conselhos.

PARA DEBATER

01. Ainda somos machistas?

02. As mulheres reconhecem os movimentos de mulheres e os feminismos como legítimos e aliados na melhoria de sua condição de vida?

03. Como os equipamentos da Assistência Social contribuem para dar visibilidade à violência contra a mulher?

2. DIREITOS EM MOVIMENTO

É a Constituição de 1988, que reinstaura a democracia como organização política e adota a dignidade da pessoa humana e a cidadania como princípios fundamentais do país, que presta um importante papel na garantia dos direitos humanos das mulheres brasileiras. É inegável que ao longo do tempo, toda a legislação vem incorporando demandas das mulheres e dos movimentos sociais, adequando-se à realidade. Mas valores e preconceitos se cristalizam em pessoas e instituições e requerem tempo e mobilização social para que sejam transformados.

Além disso, parcelas enormes da população feminina têm pouco ou nenhum acesso à proteção legal, aparecendo como subgrupos, parcelas mais oprimidas dentro de grupos oprimidos.

A LEI MARIA DA PENHA



A luta contra a violência é árdua. Não é apenas responsabilidade da vítima, ou de seus familiares, mas de toda a sociedade. Principalmente do Estado.



MARIA DA PENHA



Foto: Instituto Maria da Penha

A Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 2006, estabelece que todo caso de violência doméstica e intrafamiliar é crime, precisa ser apurado por meio de inquérito policial e ser remetido ao Ministério Público. A mesma legislação criou os Juizados Especializados em Violência Doméstica contra a Mulher, que devem julgar os crimes. Caso não existam, os crimes serão julgados nas Varas Criminais.

MECANISMO DA LEI:

- Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher³.
- Estabelece as formas de violência doméstica contra a mulher como física, sexual, patrimonial e moral.
- Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual.
- Determina que a mulher somente poderá renunciar a denúncia perante o juiz.
- Retira dos juizados especiais criminais a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher.
- Altera do código de Processo Penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher.
- Altera a lei de execuções penais para permitir ao juiz que determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.
- Determina a criação de juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal para abranger as questões de família decorrentes da violência contra a mulher.
- Caso a violência doméstica seja cometida contra a mulher com deficiência, a pena será aumentada em um terço.

A lei também proíbe a aplicação de penas pecuniárias aos agressores, amplia a pena de um para três anos de prisão e determina o encaminhamento das mulheres em situação de violência e seus dependentes a programas e serviços de proteção e assistência social.

³ Violência Doméstica – entendida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (Lei 11.340/2006).



Foto: Fátima Burégio (Jusbrasil)

.....

MARIA DA PENHA - UMA HISTÓRIA QUE MUDA A HISTÓRIA DAS MULHERES

Em 1983, Maria da Penha Maia Fernandes foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por parte de seu marido, que forjou um assalto e atirou em suas costas enquanto ela dormia. Maria da Penha ficou paraplégica e passou quatro meses no hospital. Quando voltou para casa depois de cirurgias e tratamentos, o marido a manteve em cárcere privado durante 15 dias e tentou eletrocutá-la durante o banho.

No início de 1984, finalmente separada, Maria da Penha procurou a Justiça para denunciar o crime, mas precisou enfrentar por oito anos o medo em relação ao agressor e a morosidade do Poder Judiciário. O julgamento só aconteceu em 1991.

O colombiano Antônio Heredia foi condenado a 15 anos de prisão, mas devido a recursos da defesa, saiu do fórum em liberdade. A Justiça anulou o julgamento em maio de 1992 e mandou o réu a novo Júri. Em 1996, mais uma vez, Heredia foi considerado culpado, mas continuou livre. Somente em 2003, o ex-marido de Penha foi preso e ficou apenas dois anos na cadeia.

A história de Maria da Penha, entretanto, deu força a um movimento que viria a culminar na Lei nº 11.340. Inconformados com a leniência do judiciário, em 1998, Maria da Penha, junto com o Centro para a Justiça e o Direito Internacional, (Cejil), e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem), enviaram o seu caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Em 2001, a comissão pública um relatório que cita o Estado brasileiro como responsável pela violação de direitos humanos e recomenda que o país intensifique o processo de reforma legislativa para dirimir a tolerância estatal e o tratamento discriminatório em relação à violência doméstica contra as mulheres.

Um consórcio de organizações governamentais dedicadas às causas das mulheres, com o apoio de órgãos governamentais, do Poder Judiciário, de entidades da sociedade civil organizada e ainda de organismos internacionais trabalhou, então, no anteprojeto da lei, que foi aprovada em 2006.

PARA DEBATER

01. Como as mulheres podem constituir grupos de apoio mútuo?

02. A sociedade e, principalmente, as mulheres têm informações qualificadas sobre as leis de proteção à mulher em condição de violência doméstica?

03. Como fazer com que os avanços na legislação contribuam de fato para a mudança de comportamento de homens e mulheres em relação à violência doméstica?

3. FEMINICÍDIO



O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante.



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, RELATÓRIO FINAL, CPMI-VCM, 2013)

Femicídio é o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, isto é, quando o crime envolve: “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”.

Ao incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio no Código Penal, ele foi adicionado ao rol dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990), como o estupro, o genocídio e o latrocínio, entre outros.

Portanto, a lei não criou um “novo crime” no Código Penal, mas determina um agravante do homicídio, que o transforma em homicídio qualificado. Qualificando o assassinato de mulheres por serem mulheres, a lei tem o mérito de reconhecer um problema social e cultural.

A pena prevista para o homicídio qualificado é de reclusão de 12 a 30 anos, e pode ser elevada em até 50% caso o crime seja praticado na presença de filhos, pais ou avós da vítima, durante a gestação ou nos três meses imediatamente pós-parto e ainda contra vítima menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência.



Foto: Agência Patricia Galvão

A lei é o resultado dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) de Violência contra a Mulher, instalada em janeiro de 2012, que investigou as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal de março de 2012 a julho de 2013.

A Comissão se deparou com uma realidade assustadora no país em relação aos números de casos e, também, em relação à negligência por parte das instituições policiais e jurídicas. Este trabalho levou à criação do projeto que resultou na lei do feminicídio.

PARA DEBATER

- 01.** Como avançar no combate às causas da violência contra a mulher já que as leis funcionam como “proteção negativa” – quando o crime é feminicídio significa que uma mulher morreu?
- 02.** Dar nome aos fenômenos sociais – como o feminicídio – colabora para a visibilidade do problema?
- 03.** Como a Assistência Social vem colaborando no enfrentamento à violência contra a mulher?

DIREITOS DAS MULHERES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

1946: A Constituição de 46 estabeleceu o direito de mulheres votarem e serem votadas

1962: O Estatuto da Mulher Casada definiu que a mulher não mais precisava da autorização do marido para trabalhar fora, receber herança, comprar ou vender imóveis, assinar documentos e até viajar

1977: O matrimônio deixou de ser indissolúvel com a Lei do Divórcio

1988: O artigo 7º inciso XXX da Constituição Federal estabelece que é proibida a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil

1990: O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece igualdade de condições do pai e da mãe no exercício do pátrio poder

2002: A falta de virgindade deixou de ser motivo para anular casamento

2005: O termo “mulher honesta” foi retirado do Código Penal

2006: A Lei Maria da Penha protege as mulheres contra a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial

2015: A Lei do Feminicídio torna crime hediondo o assassinato de mulheres decorrente de violência doméstica ou discriminação de gênero

2015: A Lei 13.112 dá às mães o direito de registrar filhos no cartório sem a presença do pai

SenadoFederal

Foto: Senado Federal

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

_____. Presidência da República. Lei nº 11.104, de 9 de março de 2015 (Feminicídio), disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm#:~:text=Altera%20o%20art.,de%20homic%C3%ADdio%2C%20e%20o%20art

_____. Presidência da República. Lei nº 4.121 de 27 agosto de 1962, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4121.htm

_____. Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil. Relatório Final. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/relatorio-final-da-comissao-parlamentar-mista-de-inquerito-sobre-a-violencia-contra-as-mulheres>

GABEIRA, Fernando - Sinais de Vida no Planeta Minas, disponível em <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Fernando%20Gabeira-1.pdf>

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Dossiê Feminicídio #InvisibilidadeMata. 2017, disponível em https://assets-institucional-ipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2017/03/LivroFeminicidio_InvisibilidadeMata.pdf

PENHA, Maria da. Sobrevivi... posso contar, Armazém da Cultura, 2012.



Antes e depois do ECA

Uma história do direito de ser criança

Socióloga Marília Rocha

Contextualização histórica da noção de Infância e Juventude e de direitos e proteções sociais na política de atendimento percorrendo a construção das grandes instituições totais de abrigo e as modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Construção do ECA. O papel do Conselho Tutelar. A importância da Adoção e a Lei de adoção. O trabalho de reinserção familiar: metas e procedimentos.

1. BREVE HISTÓRIA DA LEGISLAÇÃO E DOS CUIDADOS ANTES DO ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi criado em 13 de julho de 1990 e é uma legislação que dispõe sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes.

Corresponde a um conjunto de normas que traz a Doutrina da Proteção Integral dos Direitos da Criança, colocando a criança e o adolescente como sujeitos de direito com proteção e garantias específicas.



Foto: UNICEF



Doutrina da Proteção Integral - Declara ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A história do ECA começa no período pré-Constituinte, com a formação das comissões constituintes estaduais e da comissão constituinte nacional. "Sobre o trabalho dessa comissão no período pré-Constituinte, em 1987, meados de 1988, fez-se com que os direitos da criança e do adolescente fossem para o Artigo 5º da Constituição. O ECA nasceu ali e deu corpo ao artigo 227 da Constituição.



Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

E ANTES DO ECA EXISTIA O QUÊ?

Em 20 de fevereiro de 1926, o Jornal O Globo publicou uma manchete sobre uma prisão de um menino de 12 anos.

Bernadino era engraxate e foi encontrado por repórteres internado na Santa Casa de Misericórdia em estado lamentável. A eles contou sua história: Bernadino jogou tinta em um cliente que não pagou o serviço. Foi preso e colocado numa cela, onde foi violentado por 20 homens que lá estavam presos. Ele tinha 12 anos.



Foto: Agência Senado

A partir do caso, a sociedade passou a discutir locais específicos para a reclusão de crianças.

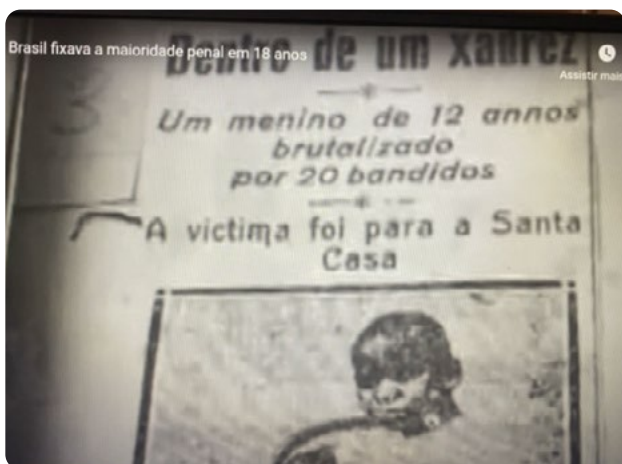


Foto: Senado Federal

Em **12 de dezembro de 1964** o SAM é extinto e é criada a Fundação Nacional do Bem Estar (Funabem), vinculada ao Ministério da Justiça e é instituída a Política Nacional do Bem Estar do Menor.

Na **década de 70**, a Funabem inicia um processo de descentralização nos Estados, criando as unidades estaduais – Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor.

Em **19 de junho de 1975** é criada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Menor, para investigação da situação da criança. Foi a primeira CPI destinada a investigar o problema da criança desassistida no Brasil e a violência do Estado contra crianças e adolescentes. Os trabalhos da CPI contribuíram para a promulgação de um novo código de menores.



Foto: Senado Federal

Em **1979**, é promulgado um novo Código de Menores. Ele traz a doutrina da proteção integral, mas continua a veicular a situação irregular do menor permitindo ao Estado o recolhimento e confinamento até a maioridade.

Em **5 de Outubro de 1988** é votado o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado “assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

E finalmente em **13 de julho de 1990** é criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PARA DEBATER

- 01.** Qual a diferença da história em nossa vida?
- 02.** Existiria o ECA sem essa cronologia da história?
- 03.** As crianças e adolescentes têm mais direitos sociais assegurados?



2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO ECA

“Quando, seu moço, nasceu meu rebento
Não era o momento dele rebentar
Já foi nascendo com cara de fome
E eu não tinha nem nome pra lhe dar
Como fui levando, não sei lhe explicar
Fui assim levando ele a me levar
E na sua meninice ele um dia me disse
Que chegava lá
Olha aí
Olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri
E ele chega

Chega suado e veloz do batente
E traz sempre um presente pra me encabular
Tanta corrente de ouro, seu moço
Que haja pescoço pra enfiar
Me trouxe uma bolsa já com tudo dentro
Chave, caderneta, terço e patuá
Um lenço e uma penca de documentos
Pra finalmente eu me identificar, olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri
E ele chega

Chega no morro com o carregamento
Pulseira, cimento, relógio, pneu, gravador
Rezo até ele chegar cá no alto
Essa onda de assaltos tá um horror
Eu consolo ele, ele me consola
Boto ele no colo pra ele me ninar
De repente acordo, olho pro lado
E o danado já foi trabalhar, olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri
E ele chega

Chega estampado, manchete, retrato
Com venda nos olhos, legenda e as iniciais
Eu não entendo essa gente, seu moço
Fazendo alvoroço demais
O guri no mato, acho que tá rindo
Acho que tá lindo de papo pro are
Desde o começo, eu não disse, seu moço
Ele disse que chegava lá
Olha aí, olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri”

Meu Guri – Chico Buarque

PRINCÍPIOS NORTEADORES

1 - O PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA

“**Art. 4º** É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.”

2 - O PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE

Tem como objetivo “determinar a primazia das necessidades da criança e do adolescente como critério de interpretação da lei, para solução de conflitos ou mesmo para elaboração de futuras normas.” Assim, em uma briga por guarda, por exemplo, os interesses da criança são considerados superiores aos do pai, da mãe ou dos avós.

3 - O PRINCÍPIO DA MUNICIPALIZAÇÃO

A municipalização do atendimento preconiza a corresponsabilidade dos três entes federados – Federal, Estadual e Municipal – mas preconiza que Estado e município devem ter a responsabilidade do atendimento de forma a garantir a convivência familiar e comunitária. O Ente federal deve coordenar os princípios norteadores do atendimento e co-financiar ações.

O ECA rompe, no arcabouço jurídico, uma história de diferentes tratamentos. Aos pobres, a nomeação (e tratamento) do “menor”. Aos filhos das famílias ditas estruturadas e de patamares sociais superiores, a nomeação (e tratamento) de crianças e adolescentes. Independente da etnia, classe social, gênero ou credo, crianças e adolescentes devem usufruir dos mesmos direitos.

PARA DEBATER

- 01.** Nosso trabalho é melhor após o ECA?
- 02.** Reconhecemos os princípios essenciais do ECA no nosso trabalho?
- 03.** O que podemos mudar para nos aproximarmos da garantia dos direitos sociais das crianças e adolescentes?

3. O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES MUDOU?

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estrutura a política de atendimento à criança e ao adolescente de maneira a garantir (na letra da jurisprudência) a plena efetivação dos direitos infanto-juvenis. O atendimento passa a ser estruturado com base em:

- Participação popular;
- Descentralização;
- Trabalho em rede de serviços.

O atendimento passa a ser estruturado em um Sistema de Garantia de Direitos que é constituído por um conjunto de pessoas e instituições que devem atuar de forma integrada para garantir os Direitos de crianças e adolescentes. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (com os gestores responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer etc.), Conselho Tutelar, Juiz da Infância e da Juventude, Promotor da Infância e da Juventude, professores e diretores de escolas, responsáveis pelas entidades não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias etc.

Todos esses atores possuem atribuições específicas mas têm igual responsabilidade na identificação e construção de soluções de problemas, tanto no plano individual e como no plano coletivo.

O artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente organiza o atendimento nas seguintes linhas de ação:

- I - políticas sociais básicas;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

O Artigo 88 fala sobre as diretrizes da política de atendimento:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;
- VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Para garantir a participação e fiscalização popular no sistema de garantia de direitos, o ECA estabelece os Conselhos de Direitos da Criança e do adolescente e os Conselhos Tutelares / CT.

Conselho de Direito - órgão de colegiado permanente que pode ser formado em qualquer das esferas administrativas, e tem como principal função implantar ações políticas com composição paritária entre membros do poder público e membros da sociedade civil. Há conselho de Direitos nas esferas: nacional, estadual e municipal.

Conselho Tutelar - órgão público municipal que tem como missão representar a sociedade na proteção e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes com objetivo de fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando com prioridade a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes com as seguintes atribuições:

- Aconselhamento de pais, responsáveis e professores;
- Requisição de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- Registro de denúncias de qualquer violação dos direitos de crianças e adolescentes – como violência física, psicológica e sexual, negligência e abandono;
- Encaminhamento de denúncias ao Ministério Público;
- Contribuição para o poder público na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- É necessário para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, preencher os requisitos exigidos no ECA de reconhecida idoneidade moral, ter

idade superior a vinte e um anos, e por último residir no município. Os municípios podem criar outros critérios e estes devem ser estabelecidos em lei municipal;

- Muitos municípios vêm incluindo domínio do ECA estabelecido por uma prova de conhecimentos.

PARA DEBATER

01. A partir das nossas vivências, o que mudaríamos no ECA?

02. A concretização do conceito de participação popular através da instalação dos Conselhos de Direito e Conselhos Tutelares é controverso. Na minha cidade funciona?

03. Como, no nosso dia a dia, percebemos o funcionamento do sistema de garantia de direitos? Na nossa prática percebemos as políticas setoriais e atores do judiciário como corresponsáveis?

REFERÊNCIAS:

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). Educa mais Brasil, 2020. Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/historia/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca>>. Acesso em: 08, outubro de 2020.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>

PEDROSA, Leyberson. ECA - Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes. Ministério Público do Paraná, 2015. Disponível em: <<http://crianca.mppr.mp.br/pagina-2174.html>>. Acesso em: 08, outubro de 2020.

PEDROSA, Leyberson. ECA completa 25 anos: mas ações de proteção a crianças começaram na época colonial. EBC, 2015. Disponível em: <<https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2015/07/eca-25-anos-direitos-criancas-e-adolescentes>>. Acesso em: 08, outubro de 2020.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>

WESTIN, Ricardo. Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920. Senado Notícias, 2015. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920>>. Acesso em: 08, outubro de 2020.



Desemprego e suas variáveis

**Gestor de informações
Danilo Costa**

Os estudo sobre desemprego no Brasil e as variáveis de desocupados, inércia, informalidade e desalento. Espaços de Formação profissional a partir da implantação do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Seguro Desemprego.

1. ANTES DO DIREITO

A forma de monitoramento do emprego/desemprego vem mudando ao longo da história e isso se deve tanto a aperfeiçoamentos metodológicos quanto a mudanças na própria relação/conceituação do trabalho.

O trabalho sempre existiu. O ser humano sempre buscou forma de transformar o meio para poder sobreviver, tanto no sentido de se alimentar, quanto de criar condições de proteção em relação ao meio em que vive.

Por um tempo, o trabalho era compreendido como um fardo, um castigo. Inclusive a origem da palavra "trabalho" remete a algo penoso. Havia a compreensão de que os nobres não precisam e não deveriam trabalhar, devendo dedicar-se basicamente às artes, à política e outras atividades intelectuais. O trabalho era exclusivo dos grupos socialmente "menos merecedores".

Devido a esta compreensão, o trabalho por muito tempo foi associado a escravidão, na qual o "patrão" concentrava todos os direitos em relação àquele que trabalhava (escravizado). Depois, foi associado à ideia de servidão, onde havia uma relação de troca para a subsistência; ou seja, trabalhava-se para comer ou para poder ocupar determinado espaço (feudos).

A ideia de trabalho da forma que conhecemos hoje começa a se desenhar em um período ainda muito recente. Com a revolução industrial o trabalho é completamente alterado. Antes da revolução industrial, o artesão era dono dos meios de produção.

A primeira revolução industrial (1760/1840) alterou drasticamente o cenário social e urbano (êxodo/concentração). As pessoas trabalhavam até 16 horas por dia, inclusive crianças, que juntamente com as mulheres, ganhavam cerca da metade da remuneração dos homens, que já era baixa. A sociedade não tinha tempo para se cuidar. Tudo era dedicado ao trabalho. As condições de vida, principalmente de saúde/sanitária, eram precárias.

A relação do trabalho com a sociedade é alterada. Passamos a ter um cenário onde a relação empregador e empregado torna-se mais bem delimitado. No mesmo momento há mudanças de ordem política, estamos falando das políticas de bem estar social. Havia uma discussão se os "improdutivos" eram merecedores ou não das políticas de bem estar social.

Da primeira até a terceira revolução industrial houve muitas mudanças. E a constituição do tecido social, vista a partir da relação produtiva, passa a ser monitorada economicamente. A proporção de pessoas trabalhando/não trabalhando passa a preocupar os economistas, pois afetava o custo dos governos, assim como determinar a capacidade de consumo daquilo que era produzido.

.....

Após a terceira revolução industrial, isto é, após a Segunda Guerra Mundial (1945), o trabalho fixa-se como objeto de estudo da área econômica e, também, da social. Destaca-se que os direitos trabalhistas constaram pela primeira vez na Constituição mexicana de 1917 e era chamada de direitos sociais. Assim também foram chamados os primeiros direitos trabalhistas na Constituição do Império Alemão (Constituição de Weimar) de 1919.

Na década de 1960 tivemos a eclosão de fortes movimentos sociais, principalmente nos Estados Unidos com a defesa dos direitos civis de negros e de gays. Era um movimento que cobrava desenvolvimento humano e social, em resposta ao movimento que focava apenas no desenvolvimento econômico do período pós-guerra.

É no final da década de 60, mais precisamente em 1969, que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) recebe o Prêmio Nobel da Paz por sua atuação entre as classes, pela promoção da justiça para trabalhadores e pela assistência técnica a nações em desenvolvimentos. A OIT foi criada em 1919 por meio do Tratado de Versalhes que deu fim à Primeira Guerra Mundial.

Em 1944 a OIT adotou a Declaração da Filadélfia, que serviu de modelo para a Carta das Nações e para a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e apontava:

- O trabalho não é uma mercadoria. (I, a)
- a liberdade de expressão e de associação é uma condição indispensável a um progresso ininterrupto.
- a penúria, seja onde for, constitui um perigo para a prosperidade geral. (I, c)
- a luta contra a carência, em qualquer nação, deve ser conduzida com infatigável energia, e por um esforço internacional contínuo e conjugado, no qual os representantes dos empregadores e dos empregados discutam, em igualdade, com os dos Governos, e tomem com eles decisões de caráter democrático, visando o bem comum. (I, d)

(Declaração da Filadélfia, OIT, 1944)

Já em 1998, a OIT adotada a Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento na 86ª Conferência Internacional do Trabalho, fixando o conceito de trabalho decente que indica:

- liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva;
- eliminação de todas as formas de trabalho forçado;
- abolição efetiva do trabalho infantil;
- eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação.

COM O DIREITO, NO BRASIL

No Brasil, o início do século XX é marcado por diversos conflitos relacionados à luta por melhores condições de trabalho. Mas os direitos trabalhistas ganham forma no período Vargas.

A Constituição de 1934 prevê jornada de trabalho de 8 horas, repouso semanal, férias remuneradas, indenização por dispensa sem justa causa e salário mínimo. E em 1º de maio de 1943 foi promulgada a Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Após o período Vargas há diversas alterações na legislação trabalhista brasileira, mas é na Constituição Cidadã (1988) que os direitos trabalhistas se solidificam, mais especificamente no Artigo 7º.

Outro importante dispositivo previsto na Constituição encontra-se no Art. 239 que, após regulamentado, criou o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

O FAT, gerido pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), constitui um importante mecanismo para fomento socioeconômico e de proteção para o trabalhador. Os valores depositados no FAT são usados para:

I – Custear o seguro-desemprego (involuntário), que em 2019 beneficiou cerca de 6,2 milhões de trabalhadores;

II – Pagamento do abono salarial, que entre 2020 e 2021 deve beneficiar cerca de 23,2 milhões de trabalhadores;

III – Financiamento dos programas de educação profissional/tecnológica, que financiou o Pronatec;

IV – Fomentar programa de desenvolvimento econômico, como por exemplo o Minha Casa, Minha Vida.

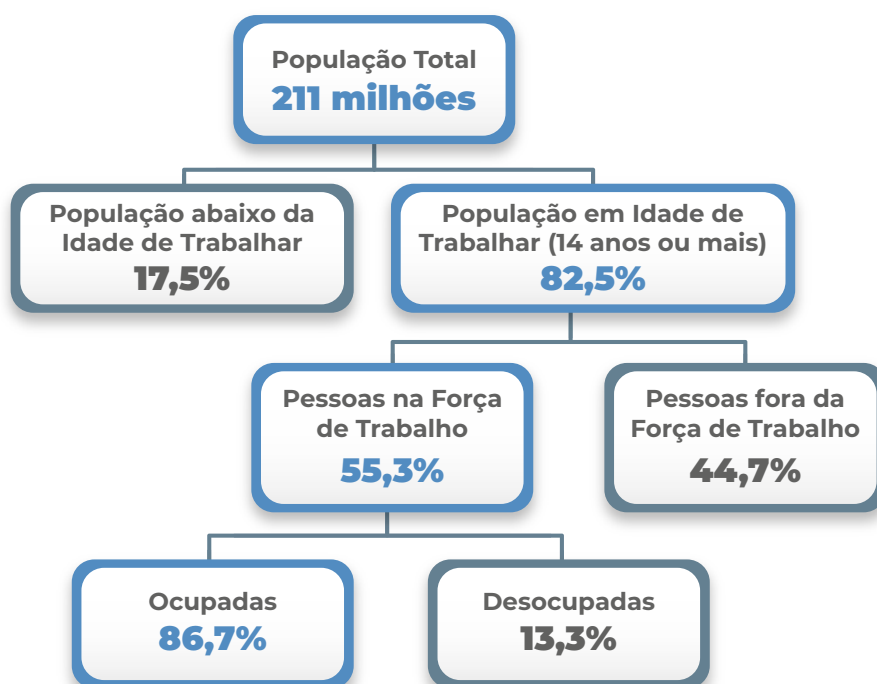
2. INDICADORES DE TRABALHO E SUAS VARIÁVEIS

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, é a instituição responsável pela elaboração das estatísticas oficiais no Brasil.

O IBGE realiza a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua) com divulgação mensal, trimestral e anual que monitoram a dinâmica do trabalho, ocupação e desemprego no país, dentre outras características. De 1980 até 2016 o IBGE realizava a Pesquisa Mensal de Empregos (PME).

As variáveis elaboradas e monitoradas pelo IBGE seguem os conceitos, definições e nomenclaturas recomendadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) discutidas na 19ª Conferência Internacional dos Estatísticos do Trabalho (19ª CIET), realizada em Genebra, em outubro de 2013.

CLASSIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO EM IDADE DE TRABALHAR



Fonte: IBGE

Atenção: são 83,4 milhões de pessoas ocupadas, que representam 39,5% da população total.

Basicamente, a população total é dividida entre os que estão na idade de trabalhar e os que estão abaixo da idade de trabalhar. Aquele que estão na idade de trabalhar e que estão ocupados ou estão procurando ocupação formam a “força de trabalho”, logo, quem não está trabalhando, nem procurando ocupação, compõem as pessoas “fora da força de trabalho”.

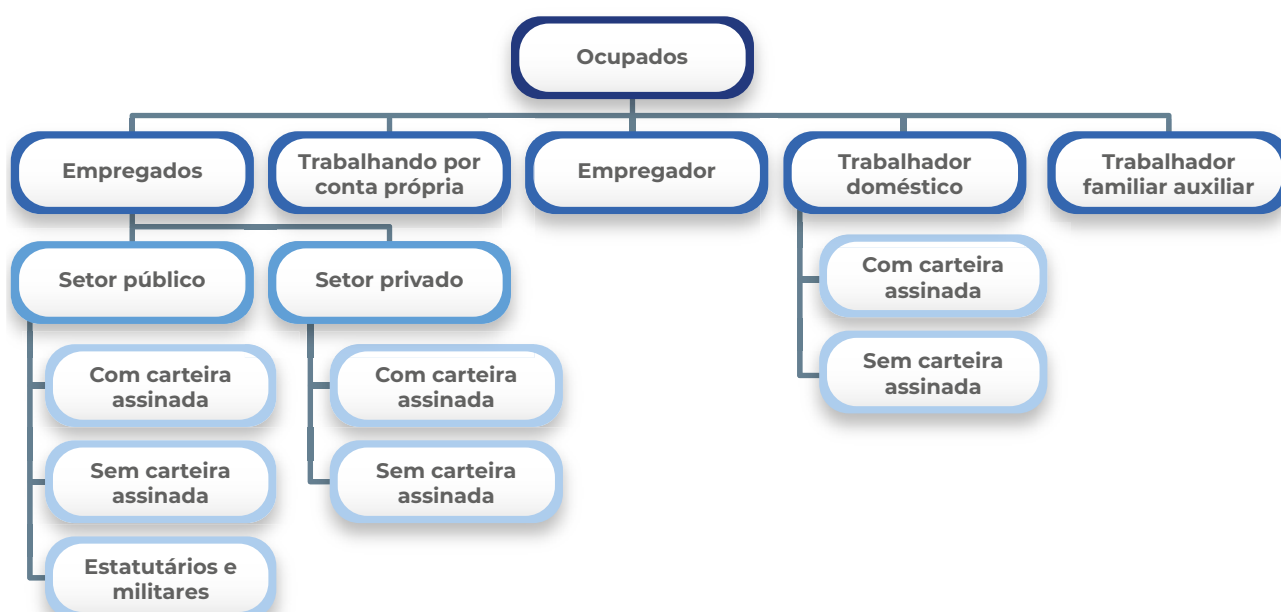
São classificadas como ocupadas na semana de referência as pessoas que, nesse período, trabalharam pelo menos uma hora completa em trabalho remunerado em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.), ou em trabalho sem remuneração direta em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que reside em outro domicílio, ou, ainda, as que tinham trabalho remunerado do qual estavam temporariamente afastadas nessa semana.

Consideram-se como ocupadas temporariamente afastadas de trabalho remunerado as pessoas que não trabalharam durante pelo menos uma hora completa na semana de referência por motivo de férias, folga, jornada variável ou licença remunerada (em decorrência de maternidade, paternidade, saúde ou acidente da própria pessoa, estudo, casamento, licença-prêmio etc.). Além disso, também foram consideradas ocupadas as pessoas afastadas por motivo diferente dos já citados, desde que o período transcorrido do afastamento fosse inferior a quatro meses, contados até o último dia da semana de referência.

Este conceito de pessoas ocupadas, adotado a partir do quarto trimestre de 2015, já está ajustado à Resolução I da 19ª Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho - CIET. Os ajustes ocorreram nos aspectos referentes ao trabalho sem remuneração direta ao trabalhador e à caracterização como ocupadas das pessoas que tinham trabalho remunerado do qual estavam temporariamente afastadas na semana de referência.

(PNAD CONTÍNUA, IBGE)

CLASSIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO OCUPADA



Os trabalhadores informais representam a soma dos "Trabalhadores por conta própria" + os "Sem carteira assinada".

NÍVEL DE OCUPAÇÃO X TAXA DE OCUPAÇÃO

Nível da ocupação (47,9%): percentual de pessoas ocupadas na semana de referência em relação às pessoas em idade de trabalhar.

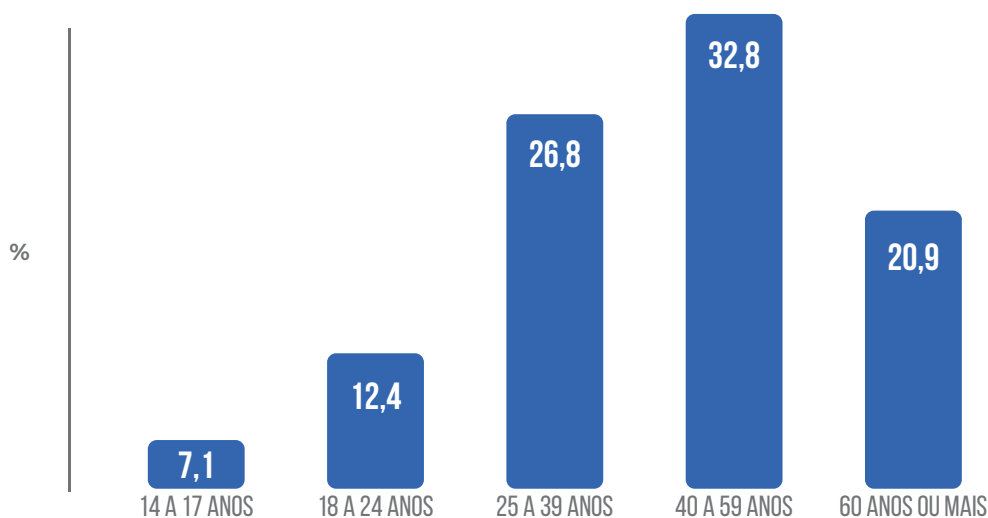
Taxa de ocupação (86,7%): percentual de pessoas ocupadas na semana de referência em relação às pessoas na força de Trabalho.

Nota: há um outro conjunto de nomenclaturas para estudo das taxas de emprego, mas segue o mesmo conceito. Apenas para saber:

- População em Idade Ativa (PIA), é aquela em idade de trabalhar;
- População Economicamente Ativa (PEA), é aquele na força de trabalho.

ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO EM IDADE DE TRABALHAR

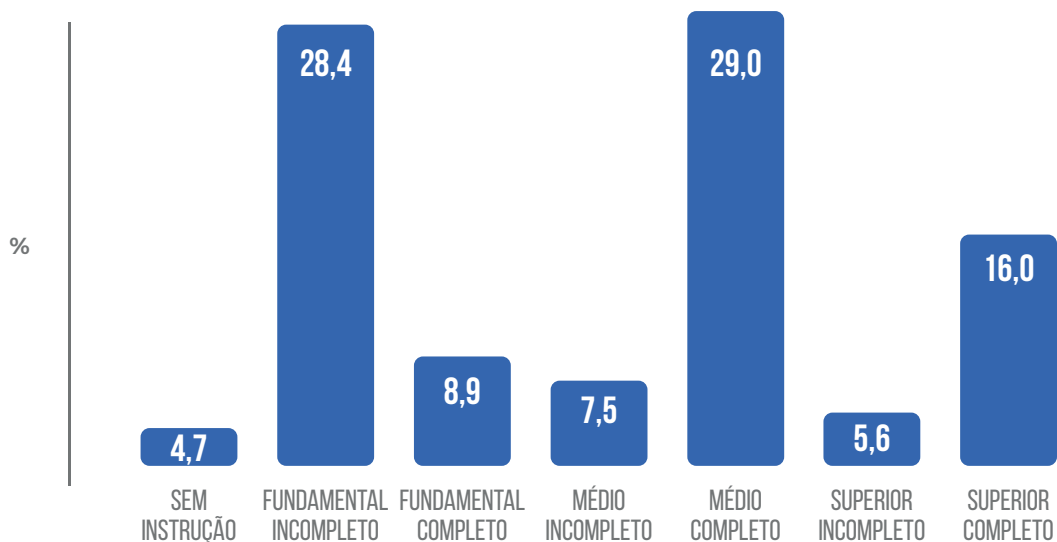
Distribuição percentual das pessoas de 14 anos ou mais de idade, por grupos de idade - Brasil - 2º trimestre - 2020



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

Quanto ao nível de instrução, no 2º trimestre de 2020, entre as pessoas em idade de trabalhar, 33,1% não tinham completado o ensino fundamental e 50,6% haviam concluído pelo menos o ensino médio. A análise permitiu mostrar ainda que, no País, 16,0% da população em idade de trabalhar havia concluído o nível superior.

Distribuição percentual das pessoas de 14 anos ou mais de idade, por níveis de instrução - Brasil - 2º trimestre - 2020



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

As pessoas de 14 a 17 anos de idade representavam 7,1% das pessoas em idade de trabalhar. Os jovens de 18 a 24 anos correspondiam a 12,4%. As maiores parcelas eram formadas pelos grupos de 25 a 39 anos (26,8%) e de 40 a 59 anos (32,8%). Os idosos com 60 anos de idade ou mais representavam 20,9%.

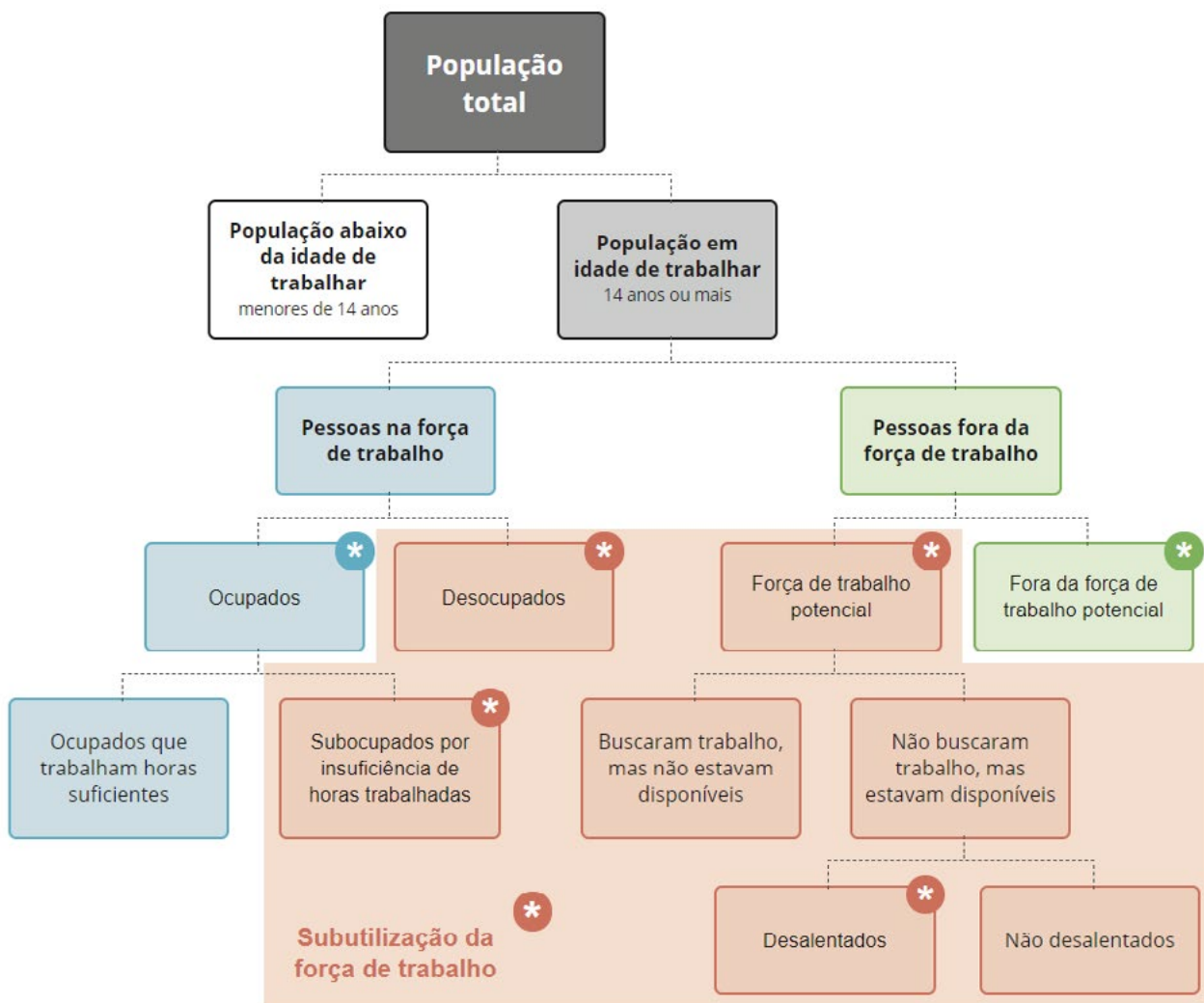
No 2º trimestre de 2020, o rendimento médio real de todos os trabalhos, habitualmente recebido por mês, pelas pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, com rendimento de trabalho, foi estimado em R\$ 2.500. Este resultado apresentou aumento tanto em relação ao trimestre imediatamente anterior (R\$ 2.389) quanto em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (R\$ 2.339).

POR QUÊ? VAMOS DEBATER?!

Uma pista: a massa de rendimento médio real de todos os trabalhos, habitualmente recebido por mês, pelas pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, com rendimento de trabalho, foi estimada em R\$ 203.519 milhões, registrando redução, tanto em relação ao trimestre anterior (R\$ 215.537 milhões), quanto frente ao 2º trimestre de 2019 (R\$ 212.911 milhões).

3. EXPANDINDO OS CONCEITOS

SUBUTILIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO



Elaboração: IBGE

Importante: o IBGE estima que 29,1% da população encontra-se em situação de subutilização.

DEFINIÇÕES DO IBGE:

Subutilização da força de trabalho

A subutilização da força de trabalho, que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) recomenda desde 2013 que seja medida pelos órgãos oficiais de estatística, engloba os desocupados, aqueles na força de trabalho potencial e os subocupados por insuficiência de horas. A taxa de subutilização da força de trabalho é a porcentagem que esta subutilização representa dentro da força de trabalho ampliada (pessoas na força de trabalho somadas à força de trabalho potencial).

Fora da força de trabalho potencial

Dentre as pessoas que estão fora da força de trabalho, estão as donas de casa que não trabalham fora, adolescentes em idade escolar, aposentados e outras pessoas que não têm interesse ou condições de trabalhar. Sendo assim, estas pessoas estão fora da força de trabalho potencial.

Subocupados por insuficiência de horas trabalhadas

Os subocupados por insuficiência de horas trabalhadas são trabalhadores que têm jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais, mas gostariam de trabalhar mais horas e estão disponíveis para trabalhar.

Desalentados

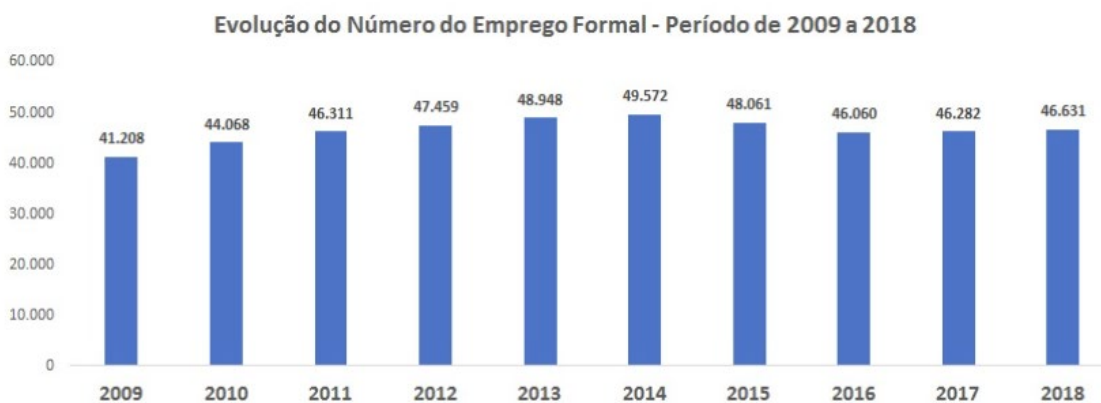
Os desalentados são pessoas que gostariam de trabalhar e estariam disponíveis, porém não procuraram trabalho por acharem que não encontrariam. Vários são os motivos que levam as pessoas a desistirem de procurar trabalho, entre eles: não encontrar trabalho na localidade, não conseguir trabalho adequado, não conseguir trabalho por ser considerado muito jovem ou idoso, ou não ter experiência profissional ou qualificação.

Desesperança: No segundo semestre de 2020, os desalentados representam 5,7 milhões de pessoas. O pior patamar desde o início da série em 2013.

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS

As empresas fornecem anualmente a relação com dados individualizados dos trabalhadores com carteira assinada.

RAIS- 2018



*estoque em 1000

Elaboração: Ministério da Economia.



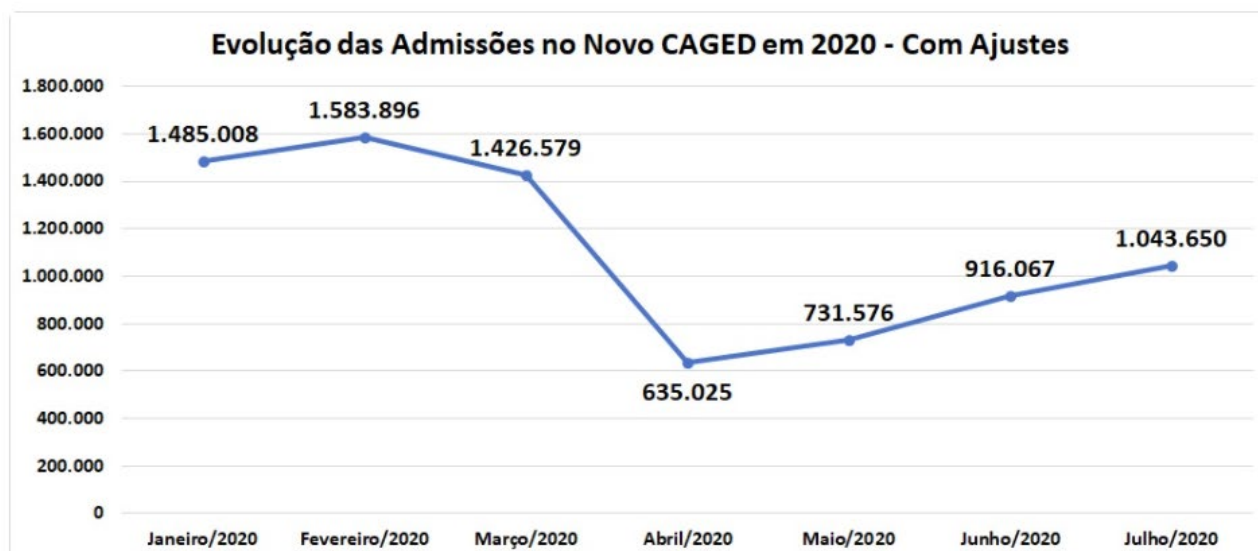
Elaboração: Ministério da Economia.

.....

NOVO CAGED - ESTATÍSTICAS MENSAIS DO EMPREGO FORMAL

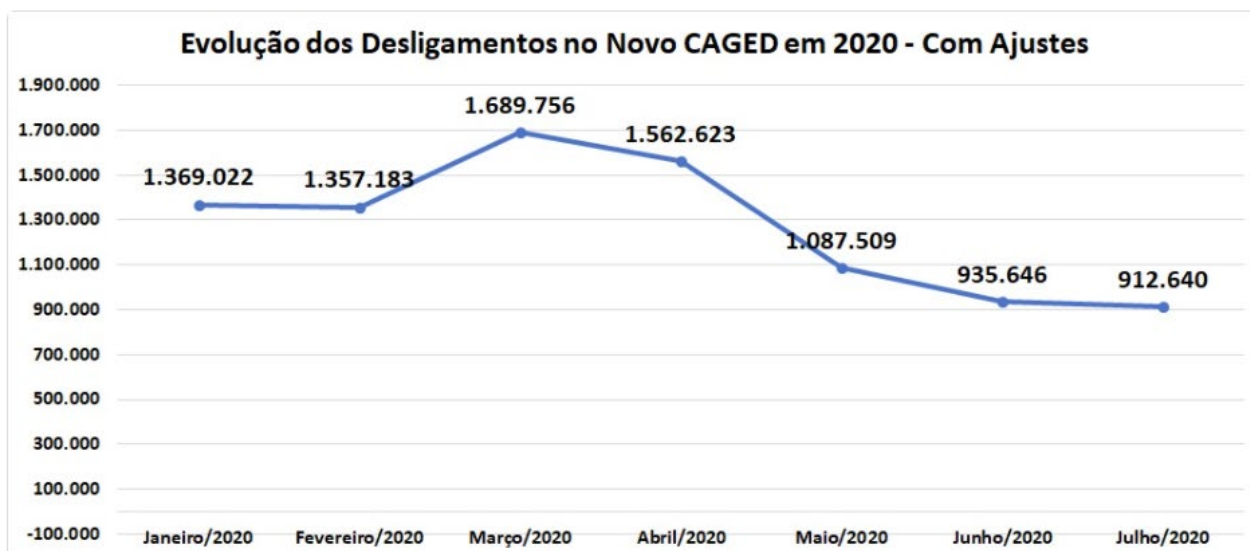
O Novo Caged é resultado da implantação do e-Social e segue monitorando as admissões, demissões e o saldo de postos de trabalho mensalmente.

Novo CAGED - Julho de 2020



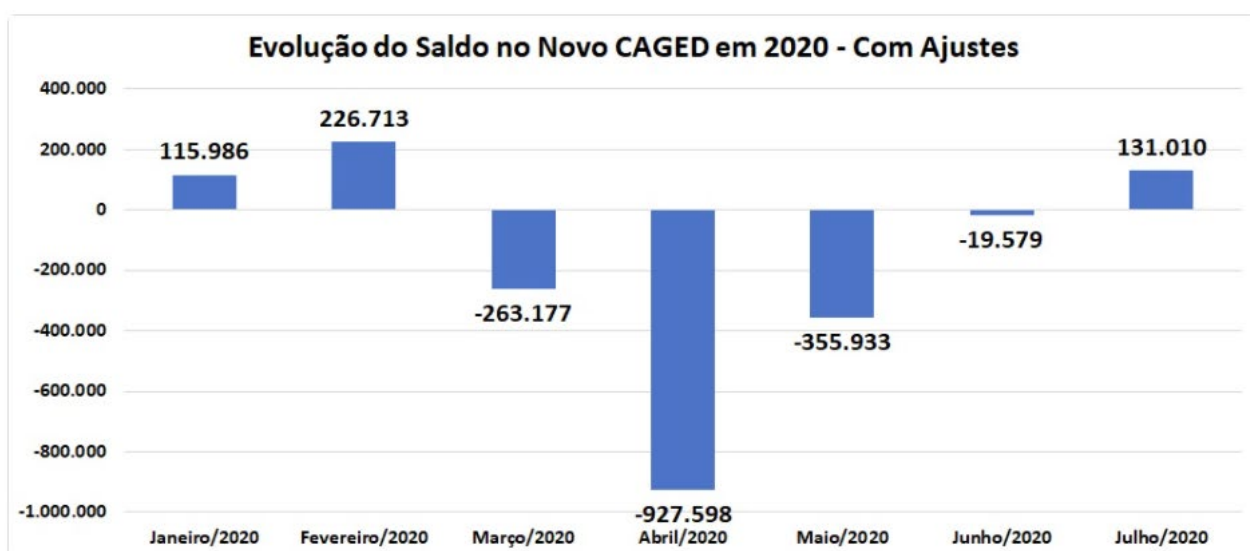
Elaboração: Ministério da Economia.

Novo CAGED - Julho de 2020



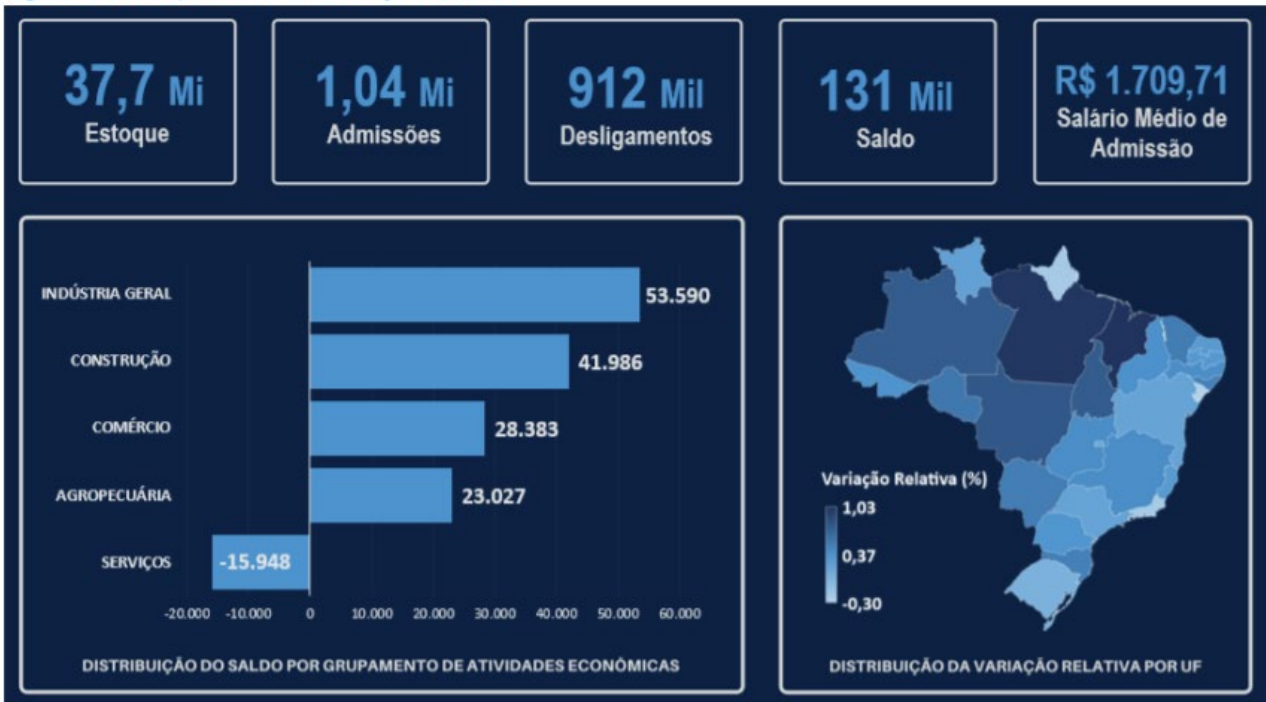
Elaboração: Ministério da Economia.

Novo CAGED - Julho de 2020



Elaboração: Ministério da Economia.

Figura 1 – Principais resultados em julho de 2020



Fonte: Novo Caged – SEPR/ME.



Fonte: Novo Caged – SEPR/ME.

TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

7.537

Admissões

12.890

Desligamentos

-5.353

Saldo

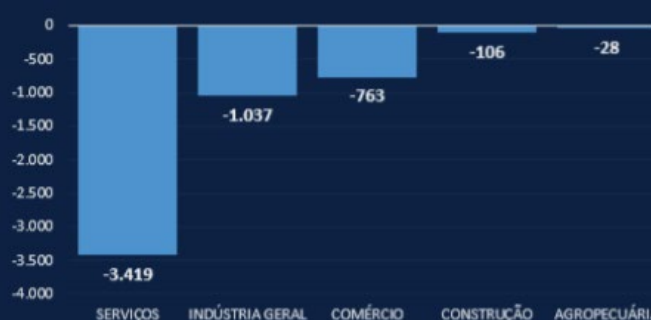
32

Trabalhadores com mais de uma admissão

3.701

Estabelecimentos com Admissão

Distribuição do Saldo por Grupamento de Atividades Econômicas



Fonte: Novo Caged – SEPRT/ME.

DESLIGAMENTO MEDIANTE ACORDO ENTRE EMPREGADOR E EMPREGADO

11.837

Desligamentos

1,29 %

Percentual sobre o total de desligamentos

7.230

Empresas com Desligamento

7.743

Estabelecimentos com Desligamento

19

Trabalhador com mais de um desligamento

Desligamentos por Grupamento de Atividades Econômicas



Fonte: Novo Caged – SEPRT/ME.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 22 de setembro de 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Segundo Trimestre de 2020. ABR-JUN. 2020. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2020_2tri.pdf. Acesso em 22 de setembro de 2020.

OLIVEIRA, Francisco Kennedy da Silva de. A construção histórica do direito do trabalho no mundo e no Brasil e seus desdobramento no modelo trabalhista brasileiro pós-industrial. Universidade Católica de Brasília (UCB). Disponível em: <http://eventos.ifg.edu.br/7semanadehistoria/wp-content/uploads/sites/31/2018/02/Francisco-Kennedy-da-Silva-de-Oliveira.pdf>. Acesso em 22 de setembro de 2020.

SOUSA, Rafaela. "Segunda Revolução Industrial"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/segunda-revolucao-industrial.htm>. Acesso em 22 de setembro de 2020.

TUROLLA, Rodolfo. "Uma breve história dos direitos trabalhistas. Guia do Estudante. Disponível em <https://guiadoestudante.abril.com.br/blog/atualidades-vestibular/uma-breve-historia-dos-direitos-trabalhistas/>. Acesso em 22 de setembro de 2020.



Família Acolhedora

Sociólogo Rodrigo Salgueiro

Apresentação da história do programa pensado como alternativa ao modelo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Discussão das potencialidades e pontos de atenção (mobilização, sensibilização e capacitação de candidatas às famílias acolhedoras, acompanhamento psicossocial das famílias acolhedoras e de origem, relação com o poder judiciário e estudos de casos).



Foto: Mães Amigas

QUANDO O ABANDONO CRUZA O NOSSO CAMINHO

Só em 2019, o Disque 100 registrou 86.837 denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes no Brasil, um aumento de 14% em relação ao ano anterior. Destas, mais de 17 mil foram de violência sexual.

Outro dado preocupante é o relativo às pessoas em situação de rua. Segundo o portal GESUAS, “de acordo com estimativas realizadas em 2016 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), identificou-se a existência de 101.854 pessoas vivendo em situação de rua no Brasil”, e “de acordo com dados do Movimento Nacional de População em Situação de Rua (2017)”, estima-se que 3% dessas pessoas sejam crianças de 0 a 11 anos e 6,2% sejam adolescentes de 12 a 17 anos.

Ainda segundo o portal GESUAS, “de acordo com dados do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), existem atualmente no Brasil cerca de 46 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento”.

O Censo SUAS 2019 identificou 381 equipes de Família Acolhedora no Brasil, 356 equipes governamentais e 25 não governamentais. Ao todo, 2.264 crianças e adolescentes foram inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Destas, 537 retornaram à família de origem e 436 foram para famílias substitutas.

1. DEFINIÇÃO, HISTÓRIA E PONTOS POSITIVOS

*“Refúgio de vulneráveis
local onde é acolhida
aquela criança banida
de lares originais
em sua bagagem sinais
de dores, de sofrimento
mescla de trauma e lamento
da violência que passou
incrédula que aportou
onde há amor e acalento...”*

Trecho do poema **Lar de acolhimento**. Deni Luis Dalla Riva.

Antes de falarmos um pouco sobre a definição, história e benefícios do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, é importante apresentarmos algumas definições de família e acolhimento.

De acordo com o dicionário Michaelis, as ideias de família passam por algumas definições, como um “conjunto de pessoas, em geral ligadas por laços de parentesco, que vivem sob o mesmo teto”; por um “conjunto de ascendentes, descendentes, colaterais e afins de uma linhagem ou provenientes de um mesmo tronco; estirpe”; por “pessoas do mesmo sangue ou não, ligadas entre si por casamento, filiação, ou mesmo adoção”; passando também por um “grupo de pessoas unidas por convicções, interesses ou origem comuns”.

Já o dicionário Houaiss ressalta o aspecto afetivo, definindo família como “núcleo social de pessoas unidas por laços afetivos, que geralmente compartilham o mesmo espaço e mantêm entre si uma relação solidária”.

No que diz respeito à ideia de acolhimento, o Michaelis a define como “ato ou efeito de acolher; acolhida, acolho, guarida”; “lugar onde se encontra amparo, proteção; refúgio”. No caso do Houaiss a palavra acolher aparece como “oferecer ou obter refúgio, proteção ou conforto físico. Ter ou receber (alguém) junto a si. Receber, admitir, aceitar. Dar crédito, levar em consideração”.

Estas definições de família e acolhimento, mesmo descritas de forma objetiva, nos fornecem importantes elementos para pensar as complexidades das relações humanas, e, ao mesmo tempo, o poder transformador dessas relações. Também nos possibilita pensar as principais ideias que perpassam os princípios do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que também possui uma história e está em constante transformação.

A prática do compartilhamento de responsabilidades de crianças e adolescentes não é nova, faz parte da história de muitas famílias e culturas, não apenas brasileiras, mas de várias partes do mundo.

Se pensarmos nas culturas dos povos originários e comunidades tradicionais indígenas, mesmo sabendo que existe uma diversidade cultural indígena, perceberemos algumas características em comum, como a relação com a infância, na qual a responsabilidade com o processo educativo não é exclusiva das famílias biológicas, e sim de toda a comunidade. As crianças podem e devem circular por todos os espaços comunitários, interagindo, aprendendo e sendo cuidadas por todo o grupo. A transmissão do conhecimento e dos saberes ancestrais para os pequenos é de responsabilidade coletiva, indicando a ideia da comunidade como uma grande família que acolhe e educa.



Família quilombola. Foto: Ana Carolina A. Fernandes

Em comunidades quilombolas não é muito diferente. É possível observar o fortalecimento dos laços comunitários decorrente do desejo e da necessidade de manter viva a memória de luta e resistência de seus ancestrais comuns, o que também propicia este movimento de cuidado e corresponsabilidade com as novas gerações, onde as crianças e adultos, a partir das narrativas sobre os antepassados, vão desenvolvendo este processo de cuidado mútuo e coletivo.

Nas favelas e periferias dos grandes centros urbanos, sem essas redes comunitárias de solidariedade e apoio mútuo, principalmente entre mulheres, onde é comum o compartilhamento do cuidado dos filhos das demais para que as mães possam exercer suas múltiplas jornadas de trabalho, a luta pela sobrevivência seria ainda mais difícil.

Estes são apenas alguns exemplos de que práticas culturais e comunitárias de acolhimento não são novidade. O novo está na regulação dessas práticas pelo Estado, por meio da mobilização de famílias substitutas, com vistas a garantir proteção às crianças e adolescentes que dela necessitam.

Em países como França, EUA e Inglaterra as experiências de formalização do acolhimento como alternativa à institucionalização em abrigos datam do início do século XX. No Brasil começaram a aparecer a partir da década de 90 do mesmo século. Cada experiência possui suas singularidades, que podem variar desde a estipulação de tempo limite de acolhimento em uma mesma família substituta, até o quantitativo de crianças por família.

O formato que temos hoje no Brasil foi se estruturando a partir de alguns marcos legais importantes, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Porém, é comum que cada cidade interessada em implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora elabore decretos e resoluções, baseados nos marcos legais orientadores, com regras e procedimentos

específicos e contextualizados às suas realidades e possibilidades.

De acordo com a descrição contida na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui-se como um:

“serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento ‘Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes’, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar”. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2014:56).

Estas são algumas informações que nos permitem visualizar práticas culturais de acolhimento e o processo que culminou na sistematização formal do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que como pontos positivos podemos destacar:

- Evitar o processo de institucionalização em equipamentos de abrigamento, o que também inclui a diminuição de custos por parte do Estado;
- Possibilitar atenção e cuidados individualizados;
- Preservar o vínculo com a família de origem, exceto quando há determinação judicial ao contrário;
- Possibilitar o apoio da família acolhedora à família de origem, fortalecendo as redes de solidariedade e apoio mútuo, exceto quando há determinação judicial ao contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Estabelecer relações e vínculos mais sólidos de confiança e afetividade entre famílias acolhedoras, crianças e/ou adolescentes acolhidos e comunidade.

No próximo capítulo debateremos alguns aspectos metodológicos e pontos de atenção que devem ser observados na operacionalização do serviço.

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS E PONTOS DE ATENÇÃO

"...Depois da divulgação a família é entrevistada sua casa inspecionada faz parte da seleção ver que nela há vocação no trato com a criança traz para a equipe confiança de que essa joia encontrada depois de capacitada reluzirá esperança..."

Trecho do poema **Lar de acolhimento**. Deni Luis Dalla Riva.

Antes de listarmos alguns aspectos metodológicos e pontos de atenção do serviço, é importante destacar duas características essenciais desta proposta e que norteiam todo o trabalho subsequente:

- Modalidade de acolhimento dirigida às crianças e adolescentes afastadas da família de origem, nuclear ou extensa por meio de medida de proteção;
- Modalidade de acolhimento adequada quando é identificada a possibilidade de retorno das crianças e adolescentes à família de origem, nuclear ou extensa.

Isto quer dizer que, mesmo que de forma excepcional as crianças e os adolescentes tenham sido afastados da família de origem como medida de proteção, espera-se e trabalha-se para que os vínculos familiares sejam reconstruídos e a relação original reestabelecida.

Para que isso seja possível, é fundamental cumprir todos os aspectos metodológicos do programa, nomeadamente:

- Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção do Plano Individual de Atendimento e Plano de Acompanhamento Familiar;
- Orientação sociofamiliar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

-
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
 - Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
 - Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - Acompanhamento periódico para a reavaliação da situação da criança ou adolescente acolhido;
 - Observância do limite de crianças e adolescentes acolhidos por Família Acolhedora: uma criança por vez, exceto quando for grupos de irmãos (mediante avaliação técnica).

(Fonte: portal GESUAS)

Um ponto de atenção importante para que o serviço atinja os objetivos esperados está relacionado ao perfil das Famílias Acolhedoras. Cabe lembrar que se trata de um serviço atravessado por relações de confiança e afeto, o que o torna especial e humanizado. Por isso é importante que esses objetivos estejam claros por todos os atores envolvidos, pois, como já foi dito, a proposta é um acolhimento temporário visando o reestabelecimento dos vínculos das crianças e adolescentes acolhidos com a família de origem, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para a adoção.

Além deste aspecto fundamental e que deve ser observado em todo o processo, também é importante a observância de outros pontos relativos ao perfil das famílias selecionadas e do ambiente familiar em que as crianças e adolescentes serão acolhidos, tais como:

- Possuir estrutura habitacional adequada para o recebimento das crianças e adolescentes acolhidos;
- Estar em boas condições de saúde física e mental;

- Não possuir antecedentes criminais;
- Não possuir no convívio familiar pessoas dependentes de substâncias entorpecentes e ilegais;
- Possuir condições financeiras para suprir as necessidades básicas das crianças e adolescentes acolhidas.

A questão financeira é um ponto do serviço que geralmente suscita debate. É comum que as prefeituras disponibilizem uma ajuda de custo às famílias, o que não é um problema, pelo contrário, é um ponto importante, pois garante as necessidades básicas dos acolhidos. Porém, trata-se de um ponto de atenção que deve ser observado pela equipe técnica de referência para que se evitem eventuais interesse em vantagens financeiras.

Outro ponto de atenção importante é o momento do “desacolher”, ou seja, o momento em que as crianças e adolescentes retornarão às famílias de origem ou irão para adoção. É um momento que pressupõe forte carga emocional para todos os envolvidos, sejam as famílias acolhedoras, de origem, acolhidos ou equipe técnica. Por isso a importância do cuidado mútuo, do cuidar de quem cuida. Não deve ser entendido como um novo abandono ou rompimento, pelo contrário, significa o sucesso do processo proposto pelo serviço. Também não significa que as relações estabelecidas, que passaram pelo cuidado e afeto, não possam ser preservadas. Relações deixam marcas, e espera-se neste processo que as de dor sejam substituídas pelas de cuidado, proteção, afetividade e acolhimento.

Este é o espírito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

No próximo capítulo debateremos quatro casos baseados em histórias reais do serviço.

3. DISCUTINDO ALGUNS CASOS

“Me encanta o metamorfosear, a capacidade do ser humano de se doar, de se transformar e acolher o próximo a qualquer tempo”.

LEANDRO M. CORTES.

Neste encontro discutiremos quatro casos baseados em histórias reais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora que nos proporcionarão aprofundar, a partir de situações concretas, os pontos trabalhados nos encontros 1 e 2.

• • • • • CASO 1

A equipe técnica da Assistência Social de uma cidade resolveu propor a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Já vinham se debruçando sobre a discussão deste serviço e pesquisando por conta própria experiências exitosas de cidades parceiras, porém, o gestor da pasta costumava não valorizar suas reivindicações, pois estava habituado e defendia o modelo de abrigamento institucional. Em um evento público em comemoração ao aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente foram convidados profissionais deste serviço de uma cidade vizinha e uma família acolhedora para contarem suas experiências. Os relatos foram tão ricos e inspiradores que o gestor resolveu solicitar um estudo de viabilidade técnica e operacional. Ao perceber que era bem mais simples e econômico do que imaginava, principalmente comparado aos recursos que uma estrutura física institucional de abrigamento demandam, além de possuir uma série de benefícios para as pessoas envolvidas – famílias acolhedoras, equipe técnica, crianças e adolescentes acolhidas – resolveu dar

o ponta pé inicial para a implantação do serviço na cidade. A partir de diálogos e articulações técnicas com os operadores locais do sistema de garantia de direitos, por meio da publicação de uma resolução, implantou formalmente o serviço. Porém, a equipe se viu com uma questão e um desafio inicial. Como mobilizar e selecionar as famílias acolhedoras? Para isso criaram um material de divulgação do serviço com linguagem clara e objetiva sobre os principais pontos do programa e critérios de seleção das famílias, com um canal direto de comunicação onde podiam ser esclarecidas eventuais dúvidas dos interessados. Também foram organizadas reuniões de divulgação e esclarecimentos em Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), associações de moradores e instituições comunitárias, realizadas entrevistas em emissoras de rádio e televisão locais, além, claro, de ampla divulgação em redes sociais. Após um cuidadoso processo de entrevistas e levantamento da situação de cada família candidata, não demorou para a equipe de referência conseguir o primeiro cadastro e aos poucos ir estruturando e fortalecendo, de forma simples e articulada, o serviço na cidade.

• • • • • CASO 2

Silvana era psicóloga e trabalhava na equipe de supervisão técnica dos abrigos de uma cidade que estava em seu processo de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Era uma mulher de meia idade, casada e com dificuldade de ter filhos. Resolveu se inscrever como candidata ao acolhimento. Como fazia parte da equipe técnica institucional e conhecia os princípios do serviço, não teve grandes problemas com a aprovação de sua candidatura. Um dia, em uma visita à um abrigo de bebês, soube que havia acabado de chegar uma criança com o perfil do serviço. Ao ver o bebê, Silvana imediatamente se afeiçoou e manifestou seu desejo de acolhê-lo temporariamente. Seu marido, que era advogado, em meio ao processo de acolhimento entrou

com um pedido de adoção, mesmo não sendo este o trâmite regulamentar. Entre o pedido de adoção e a avaliação do judiciário se passaram aproximadamente dois anos, período em que o bebê foi crescendo e Silvana e seu marido se recusando a se desvincular da criança, pois neste tempo já se consideravam mãe e pai por direito. Lançaram mão de várias manobras jurídicas para se estabelecerem como tais. No dia da audiência, como era de se esperar, foi decidido pelo afastamento da criança e o acolhimento em abrigo, o que gerou manifestações exaltadas dos envolvidos. Como forma de reverter a situação iniciou-se uma odisseia jurídica, onde a argumentação foi a de que o Estatuto da Criança e Adolescente priorizava o bem estar da criança, e que neste caso, quem deveria ser penalizado era o programa, e não a criança. Outro argumento foi o de que, se houve equívoco no encaminhamento do programa, que de fato houve, a penalização não deveria ser dos candidatos a adoção, tampouco da criança, que após dois anos já tinha estabelecido vínculos fortes de afeto. Neste meio tempo Silvana engravidou, o que levou alguns atores envolvidos no processo judicial a vislumbrarem uma desistência no processo de adoção, mas foi o contrário. Silvana afirmava com veemência que aquela criança era sua filha e lutaria até o fim por este direito. A história repercutiu e houve uma mobilização pública dos que defendiam a permanência definitiva da criança com Silvana e o marido, que após uma extensa luta judicial, envolvendo inclusive inúmeros mandados de segurança, finalmente conseguiram, legalmente, a adoção, pois entendeu-se que a criança já os reconhecia como pais.

CASO 3

Um menino de aproximadamente 7 anos foi abandonado em uma lata de lixo. Após ser encontrado e levado ao hospital, onde chegou muito debilitado e subnutrido, foi identificado que durante o parto provavelmente deixou de receber oxigenação no cérebro, o que o deixou

com sequelas irreversíveis. Todos esses fatores fizeram com que ele não conseguisse falar e nem andar. Após a alta hospitalar foi encaminhado a um abrigo, quando se iniciou o processo de busca pela família. Pelas más condições de saúde do menino e a necessidade de cuidados especiais, houve dificuldade da equipe técnica em identificar uma família substituta interessada em acolhê-lo. Porém, uma senhora de aproximadamente 60 anos de idade que era cadastrada no serviço, se sensibilizou com a história e decidiu pelo acolhimento. Era uma senhora que vivia sozinha, e por ser aposentada, dedicava todo o seu tempo aos cuidados que o menino necessitava. Tinha pouco dinheiro, porém, um perfil batalhador que a alimentava de energia para inseri-lo em tratamentos e terapias necessárias ao seu desenvolvimento. Com o tempo, mesmo de maneira parcial, o menino começou a andar, a se alimentar de sólidos - pois antes tinha dificuldades para engolir - e lograr pouco a pouco um desenvolvimento. Pelas sequelas irreversíveis os médicos já tinham indicado que nunca conseguiria atingir um desenvolvimento pleno, sempre teria dificuldades motoras e de comunicação, porém, os avanços eram nítidos. A relação entre acolhedora e acolhido foi se desenvolvendo e se intensificando, o que a fez decidir entrar com o processo de adoção, pedido imediatamente acatado e autorizado, pois se reconhecia que crianças com aquele perfil dificilmente seriam adotadas, o que poderia leva-lo à uma existência de institucionalidade.

CASO 4

Uma mãe adolescente de 16 anos, abandonada pelo namorado, teve dois filhos. Sua situação de pobreza e imaturidade a fez perder a guarda dos filhos por negligência, o que os fez entrar no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de sua cidade. A equipe técnica, respaldada pelo judiciário, trabalhou incansavelmente para que durante o acolhimento das crianças na família substituta os vínculos entre mãe e filhos não

fossem rompidos, e que aquele processo, inicialmente muito traumático, acarretasse o menor dano possível para todos os envolvidos. A família acolhedora, imbuída de seu papel, se empenhou em manter um vínculo com a mãe das crianças, que inicialmente não lidava bem com a situação, sendo comum de sua parte manifestações de mágoa e repúdio à situação. Porém, o processo foi se desenrolando. A família acolhedora se mobilizou junto à equipe técnica no processo de travessia da mãe. Conseguiram seu retorno aos estudos, um emprego e até uma casa. Ao final do processo, a mãe adolescente, bem mais estruturada, recuperou a guarda dos filhos. Como retribuição ofereceu à família acolhedora para que os batizassem. Em uma audiência deu um depoimento que emocionou todos os presentes. Falou de toda a dificuldade inicial, da mágoa e do sentimento de fracasso como mãe, porém, com o tempo, se sentiu apoiada e foi percebendo que não queriam tirar seus filhos, reconhecendo que precisava daquele processo. A relação de afeto e apoio mútuo entre todos os envolvidos foi se estabelecendo. Na mesma audiência citada, a mãe disse que sabe que se tiver algum problema, tem a certeza que poderá contar com quem lhe apoiou, ou seja, a família acolhedora de seus filhos, a equipe técnica e o judiciário, e que não medirá esforços para retribuir o apoio que teve, dizendo, inclusive, que se estruturará cada vez mais para no futuro também se candidatar como família acolhedora.

RUÍNA

Um monge descabelado me disse no caminho: “Eu queria construir uma ruína. Embora eu saiba que ruína é uma desconstrução. Minha ideia era de fazer alguma coisa ao jeito de tapera. Alguma coisa que servisse para abrigar o abandono, como as taperas abrigam. Porque o abandono pode não ser apenas de um homem debaixo da ponte, mas pode ser também de um gato no beco ou de uma criança presa num cubículo. O abandono pode ser também de uma expressão que tenha entrado para o arcaico ou mesmo de uma palavra. Uma palavra que esteja sem ninguém dentro. (O olho do monge estava perto de ser um canto). Continuou: digamos a palavra AMOR. A palavra amor está quase vazia. Não tem gente dentro dela. Queria construir uma ruína para a palavra amor. Talvez ela renascesse das ruínas, como o lírio pode nascer de um monturo”. E o monge se calou descabelado.

Manoel de Barros

REFERÊNCIAS

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). Educa mais Brasil, 2020. Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/historia/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca>>. Acesso em: 08, outubro de 2020.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>

PEDROSA, Leyberson. ECA - Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes. Ministério Público do Paraná, 2015. Disponível em: <<http://crianca.mppr.mp.br/pagina-2174.html>>. Acesso em: 08, outubro de 2020.

PEDROSA, Leyberson. ECA completa 25 anos: mas ações de proteção a crianças começaram na época colonial. EBC, 2015. Disponível em: <<https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2015/07/eca-25-anos-direitos-criancas-e-adolescentes>>. Acesso em: 08, outubro de 2020.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>

WESTIN, Ricardo. Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920. Senado Notícias, 2015. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920>>. Acesso em: 08, outubro de 2020.



História da transferência de renda no Brasil

Socióloga Leila Aquilino

1. QUATRO DÉCADAS: LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA À NOVA REPÚBLICA

Antes da Constituição, tínhamos ações de caridade e filantropia. Elas se expressavam no peso da Legião Brasileira de Assistência (LBA), criada durante o governo de Getúlio Vargas, em 1942, bem como na Fundação Nacional do Bem Estar Social (Funabem), criada em 1964. Tínhamos ainda instituições como os leprosários, asilos e orfanatos. A ideia era esconder o que a sociedade não queria ver, sendo que o Estado tinha uma abordagem que se sobrepunha ao direito.



Acampamento de hansenianos, estrada de Pirapora/ SP. Foto: Vice

No Período da Nova República, parecia não haver clareza do rumo que tomaria a política voltada para a pobreza em geral. Em 1985 foi criado o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que em 1987 passa a ser chamado de Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, para em 1988 mudar novamente para Ministério da Habitação e Bem Estar Social,

sendo extinto em 1989. Em 1992 o Ministério que já tinha passado pelo nome de Ação Social, se transforma em Ministério do Bem Estar Social, o que durou seis anos, sendo suprimido em 1998.

Em janeiro de 1995 a LBA foi extinta, no mesmo ano em que é regulamentado o Fundo Nacional de Assistência Social, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A LOAS foi criada em 1993, sendo gerida pela Secretaria Nacional de Assistência Social, ligada ao Ministério da Previdência e Assistência Social. O Fundo Nacional de Assistência Social, apesar de estar previsto na LOAS, só foi regulamentado em 1995.

Nesse mesmo ano foi criado o Programa Comunidade Solidária, vinculado ao Ministério da Casa Civil, sob a coordenação de Ruth Cardoso, primeira-dama na época. Foi realizado um trabalho brilhante, com ações preponderantes em processos de capacitação. O programa teve a duração de sete anos, no período de 1995 a 2002. Durante sua existência, houve a construção de uma relação com caráter complementar à política de Assistência Social.

- 1985 - Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
- 1987- Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente
- 1988 - Ministério da Habitação e Bem Estar Social
- 1992 - Ministério do Bem Estar Social

2. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - LOAS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO

A constituição Federal (CF 88) em seus artigos 203 e 204 trouxe o tripé da seguridade social, composto por Saúde, Previdência Social e Assistência Social, como dever do Estado e direito do cidadão. Para a Assistência Social se configurar como direito, foi preciso regulamentar os artigos constitucionais através da promulgação da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, cinco anos depois da Constituição Cidadã.

A LOAS orienta a política de assistência social a partir de um modelo descentralizado e participativo, cofinanciado pelas três esferas de governo -federal, estadual e municipal. Institui o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), paritário, com representação do Estado e da Sociedade Civil, deliberativo e responsável pela garantia do controle social. No âmbito da avaliação e do fortalecimento da Assistência Social, compete ao Conselho a realização bianual das Conferências Nacionais de Assistência Social, bem como a definição de normas e eixos para realização das conferências estaduais e municipais.

A primeira Conferência Nacional de Assistência Social se deu em 1995 com o tema: "Assistência Social como Direito do Cidadão e Dever do Estado". Foi decisiva na construção democrática de uma Política Nacional de Assistência Social,

que deu origem a uma série de ações de garantia de direitos aos grupos considerados vulneráveis.

Deliberado na quarta Conferência Nacional, em 2003, o SUAS foi aprovado através da Resolução 130, de julho de 2005, para disciplinar a política de Assistência Social em todo o território nacional.

A Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) trata da gestão do sistema, da necessidade dos planos nacional, estaduais e municipais de Assistência Social, e do pacto de aprimoramento do SUAS e seu processo de acompanhamento. Além disso, define prioridades, tais como, avaliação, alcance das metas de aprimoramento e processos de acompanhamento.

As proteções afiançadas, de caráter básico (PSB) e especial (PSE), nesse modelo de gestão são de execução direta, respectivamente, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Os serviços a eles vinculados foram tipificados como serviços de Assistência Social, na Resolução 109 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A outra dimensão do SUAS para além dos serviços, é a dos benefícios, que podem ser traduzidos em benefícios eventuais, para aqueles que deles necessitam, e Benefício de Prestação Continuada (BPC), que foi criado em 1993. O BPC é concedido no valor de um salário mínimo nacional a pessoas com deficiência (incapacitadas para o trabalho) e idosos com idade igual ou superior a 65 anos, com renda familiar inferior a 1/4 do salário mínimo. O BPC tem atualmente, 05 (cinco) milhões de beneficiários.

Foram criados alguns programas através da Secretaria de Estado de Assistência Social, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social. Entre eles, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de 1996, criado com a finalidade de transferência de renda para famílias

que tinham seus filhos entre 6 e 15 anos em trabalho infantil, que ainda repassava recurso per capita para as organizações desenvolverem atividades no contraturno escolar.

O Programa Bolsa Escola, do Ministério da Educação, foi criado em 1999. [...] Era destinado ao público da mesma faixa etária do PETI, sendo que repassava o valor de R\$ 15,00 por criança ou adolescente na escola, permitindo somente três beneficiários na mesma família, com o limite máximo de R\$ 45,00.



Alguns cartões existentes

O Programa Agente Jovem, também criado em 2001, era destinado aos jovens na faixa etária

entre 15 e 17 anos, oferecia bolsa de R\$ 65,00 para que o jovem se envolvesse em atividades socioeducativas, proporcionando o seu protagonismo na comunidade.

O Auxílio Gás ou Vale Gás, do Ministério das Minas e Energia, consistia em auxiliar com R\$ 15,00 as famílias com renda per capita de R\$ 90,00.

A Tarifa Social, criada em 2002, era destinada às famílias que tinham baixo consumo de energia elétrica. Foi criado um escalonamento que relacionava o consumo ao desconto. Quanto menor o consumo, maior o desconto, variando de 65% a 10% de desconto.

Por fim, o Programa Bolsa Alimentação, criado em 2000, ficou vinculado ao Ministério da Saúde com o objetivo de combater a mortalidade infantil em famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, sendo que o valor era também de R\$15,00 por criança ou mulher grávida, podendo chegar a três beneficiários por família.

Ainda tivemos, em 2003, o Cartão Alimentação do Fome Zero, destinado às famílias com renda per capita inferior a meio salário mínimo vigente, sendo que o benefício era de R\$ 50,00.

Além deles, foram implementados pelo Governo Federal:

- **2001** - Cadastro único
- **2002** - Início da unificação a partir do Cartão do Cidadão
- **2003** - Interrupção da unificação
- **2004** - Reinício da Unificação através do Bolsa Família
- **2020**- Auxílio Emergencial

O Governo Federal executava diferentes ações de transferência de renda direcionadas a famílias com perfis de renda análogos, como por exemplo os Programas Bolsa Escola, Auxílio-Gás, Bolsa

Alimentação, o Programa de Erradicação do Trabalho infantil, entre outros. Tudo isso resultava em sobreposição de ações, com custos maiores que reduziam a eficácia do atendimento. A falta de integração das informações permitia o acúmulo de benefícios para alguns, com casos de famílias que recebiam vários programas e outras, em circunstâncias e localidades semelhantes, às vezes vizinhos, nada recebiam.

3. O CADASTRO ÚNICO



Cadastro Único - Foto: Ministério da Cidadania

Em função da quantidade de programas e cadastros existentes, as famílias recebiam em suas casas a visita de diversos técnicos sociais, com questionários semelhantes sobre a vida e as carências dessas famílias.

A criação do Cadastro Único em 2001 teve como objetivo estimular a integração destes programas, agrupando esforços no atendimento de um público, já que eram famílias com características e privações semelhantes, e ao mesmo tempo, com isso, diminuir os custos.

O Cadastro Único para Programas Sociais, criado em 2001 pelo Decreto nº 9.364 da Presidência da República, somente foi disciplinado pelo Decreto nº 6.135 de junho de 2007, regulamentado pela Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008. Ele é a base de dados nacional pela qual qualquer cidadão que queira acessar um programa social deverá estar inscrito.

O próprio sistema do Cadastro Único classifica as famílias com perfil para receberem o benefício de transferência de renda. O Cadastro, portanto, passou a configurar-se como instrumento de planejamento, avaliação, e monitoramento de políticas destinadas à pobreza e, além disto, identifica as ausências de políticas públicas, para ações e serviços nos territórios.

4. BOLSA FAMÍLIA

Em 2003, em âmbito federal passou-se a discutir a integração dos programas de transferência de renda, resultando na criação do Programa Bolsa Família e de uma secretaria executiva, por ele responsável, vinculada à Presidência da República, e posteriormente ao Ministério do Desenvolvimento Social. Os motivos que justificavam a criação do Programa eram o alto custo para administrar os diferentes programas, a superposição de públicos, a competitividade ministerial, a ausência de coordenação nacional e a perspectiva de enfrentamento da pobreza de forma intersetorial.



Cartão Bolsa Família - Foto: Blasting News

Em 09 de janeiro de 2004, através da Lei 10.836, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva cria o Programa Bolsa Família.

O Programa Bolsa Família unificou quatro programas: Bolsa Escola, Bolsa Família, Auxílio Gás e as transferências do PETI, implementando o Cadastro Único dos programas sociais do governo federal.

O diferencial do Programa Bolsa Família é que consiste em transferência de renda com condicionalidades, com foco nas famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, estabelecendo uma renda mensal máxima por pessoa da família como critério de ingresso, no valor de R\$ 178,00.

Outro aspecto importante é o da gestão intersectorial. As políticas sociais básicas de Saúde, Educação e Assistência Social são solicitadas a fazerem a gestão do programa. Para tanto, o governo federal atrelou um índice de gestão que impacta nos recursos que o município passou a receber para fazer a gestão do Programa. Nas três esferas de governo há papéis bem determinados, sendo os Municípios responsáveis pela execução, os Estados responsáveis pelo apoio técnico, capacitação e monitoramento, e o Governo Federal pelo financiamento e as diretrizes gerais.

Envolver a Educação, a Saúde e afastar crianças e adolescentes do trabalho apontam para a perspectiva do rompimento com o ciclo da reprodução intergeracional da pobreza. Há uma intenção do Programa em manter crianças e adolescentes na escola, aumentando a escolarização, bem como prevenir problemas de saúde, tendo o acompanhamento como condicionalidade.

O Programa Bolsa Família, conhecido e respeitado internacionalmente, possui mais de 17 anos de experiência, e tem 14 milhões de famílias inseridas.

5. DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE CONTINUIDADE

O período que antecedeu a Constituição Federal de 1988, tinha foco na caridade e não se imaginava o usuário da assistência ser sujeito de direito. Nos últimos 30 anos, acondicionada por um novo marco regulatório, a Assistência

Social foi afluindo para o campo da garantia dos direitos.

Ainda assim, há muitos obstáculos a serem superados. Entre eles, o caráter beneficente que ainda ronda a política de Assistência Social, resultado da falta de compreensão de muitos usuários e de um grupo significativo de trabalhadores que ainda têm dificuldade de entender a perspectiva do direito.

Há desafios na atualidade que merecem atenção, pois, parecem reforçar os obstáculos existentes. São eles, o aumento na população de idosos e a presença de migrantes e refugiados, que vêm exigindo novas políticas públicas especializadas, que respondam às necessidades desses grupos.

Além disto, estamos vivendo uma crise econômica e social que se agravou após a pandemia. Precisamos pensar em saídas para questões como: o aumento do desemprego e extrema pobreza, situação que já estamos enfrentando.

REFERÊNCIAS

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Políticas Sociais. Acompanhamento e Análise, 1995-2005 – Edição Especial, Brasília, Caderno 13, 2007.

MDS/SNAS – Política Nacional de Assistência Social. Brasília, nov. 2004, disponível em www.mds.gov.br.

MDS/SNAS. SUAS-2005 – Norma Operacional Básico do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, 2005, disponível em www.mds.gov.br.

MESTRINER, M. Luiza. O Estado entre a filantropia e a assistência social. São Paulo. Cortez Ed., 2001.

MEDEIROS, Juliana. A História da Assistência Social no Brasil. GESUAS Minas Gerais, 2020.

AUTORES

DANILO COSTA

Gestor de Informações e Especialista em Organização de Mapas de Desproteções Sociais temáticos e territoriais.

LEILA AQUILINO

Socióloga e Especialista no Cadastro Único e em programas nacional e estadual de combate à pobreza. Esteve na equipe de Unificação do Cadastro Único, em 2000 e 2001.

MARÍLIA ROCHA

Socióloga com ampla experiência na Proteção Especial de Média e Alta Complexidade. Atuação reconhecida com adolescentes em conflito com a lei e população de rua.

NÍVEA CHAGAS

Jornalista especialista em comunicar a Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social. Responsável por inúmeras publicações sobre práticas sociais e desproteções sociais.

RODRIGO SALGUEIRO

Sociólogo com larga atuação na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Atuação diferenciada no mapeamento de usuários do SUAS fora de comunidades e instituições.

CONSELHO EDITORIAL DO NÚCLEO DE GESTÃO SOCIAL

ADRYANNA MELO CAIADO

JEANE DE CÁSSIA ABDALA MAIA

ALEXANDRE PARRODE

JORDANY CORINTO

GRACINHA CAIADO (COORDENADORA)

MARCELO REIS GARCIA

EDIÇÃO DOS TEXTOS

Alexandre Parrode

Ayana Abrão

Larissa Quixabeira

Nívea Chagas

SUPERVISÃO GERAL DE CONTEÚDO

Marcelo Reis Garcia

DIAGRAMAÇÃO

Anaís Almeida

Gabinete de
Políticas Sociais



GOVERNADOR

Ronaldo Caiado

VICE-GOVERNADOR

Lincoln Tejota

COORDENAÇÃO GERAL

Gracinha Caiado

EQUIPE GPS

Alexandre Parrode

Andréa Parrode

Ângela Melo

Ayana Abrão

Bruna Siqueira

Camila Rezende

Ian Leão

Larissa Quixabeira

Maria Valente

Silvana Fuini

Wiara Pimenta

**PRESIDENTE DE HONRA DA OVG E
PRIMEIRA-DAMA DE GOIÁS**

Gracinha Caiado

DIRETORA GERAL

Adryanna Melo Caiado

**DIRETOR ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO**

Wellington Matos

**DIRETORA DO PROGRAMA BOLSA
UNIVERSITÁRIA**

Rúbia Prado Cardoso

DIRETORA DE AÇÕES SOCIAIS

Jeane de Cássia Abdala Maia

GERÊNCIA SOCIAL

GERENTE

Jordany Corinto

COORDENADORA PEDAGÓGICA

Cristiane Vaz

COORDENADOR DE INFORMAÇÃO

Felipe Ferrari



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Gabinete de
Políticas Sociais

